



Junta de Freguesia de Comporta

Regulamento de cedência e utilização do Centro Comunitário da Carrasqueira

CAPITULO I

Disposição Gerais

Artigo 1º

(Lei habilitante)

No uso das disposições conjugadas no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e na alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e cumpridos que foram os artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O presente regulamento tem fundamento nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e para os efeitos previstos nas alíneas h) e v) do n.º 1 do art. 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente regulamento.

Artigo 2º

(Âmbito)

1. O presente regulamento disciplina cedência do Centro Comunitário da Carrasqueira e têm como fim a satisfação das necessidades da Junta de Freguesia e da população recenseada na Freguesia de Comporta.

CAPITULO II

Condições de Utilização

Artigo 3º

(Condições)

1. A junta de Freguesia cede o Centro Comunitário da Carrasqueira a entidades públicas ou privadas da Freguesia mediante o pagamento de taxas previstas na Tabela de Geral de Taxas e Licenças, Anexo II.

2. Sempre que assim o entender, a Junta de Freguesia pode isentar total, ou parcialmente, a entidade cessionária das Taxas previstas, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.

Artigo 4º

(Registo dos Pedidos)

Os pedidos de utilização deverão ser dirigidos a Presidente da Junta de Freguesia mediante envio de carta para, rua 24 de junho n.º13, 7580-628 Comporta ou E-mail: junta.comporta@mail.telepac.pt, os mesmos serão registados no serviço de secretária da Junta de Freguesia por ordem cronológica de chegada, devendo esse registo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Nome e contato da entidade requerente;
- b) Morada da entidade requerente;
- c) Data do evento e a que se destina;

Artigo 5º

(Confirmação)

1. A Junta de Freguesia informará os interessados dos termos em que é autorizada a utilização até oito dias antes da data prevista para o início da utilização.
2. A utilização do Centro Comunitário Carrasqueira poderá ser anulada, mesmo depois de confirmada, em casos excepcionais de necessidade urgente de utilização pelos serviços da Junta de Freguesia ou qualquer outro motivo imprevisto que não permita a cedência do espaço, não sendo devida qualquer indemnização ao requerente por esse fato.

Artigo 6º

(Alteração)

Os pedidos de marcação só podem ser alterados ou desmarcados até cinco dias antes da data prevista para respetiva utilização, salvo casos excepcionais.

CAPITULO III

Utilização do espaço

Artigo 7º

(Regras de utilização)

1. A Chave do espaço é recolhida na secretaria da Junta de Freguesia no período entre às 9h00 e às 16h00;
2. Os utilizadores ficam responsáveis pela limpeza do espaço;
3. Ficam também responsáveis pela segurança e eventual destruição do património posto a sua disposição durante o evento;

CAPITULO IV**Artigo 8º****(Taxa de utilização)**

1. Uma vez deferido o pedido pelo Presidente, e sempre que haja lugar ao pagamento de Taxa, esta deverá ser liquidada no prazo de 24 horas após a notificação do deferimento.

Artigo 9º**(Isenções)**

1. Estão isentos de pagamento de taxas todas as Associações da Freguesia de Comporta.

CAPITULO V**Artigo 10º****(Sanções)**

1. O não acatamento do presente regulamento e demais indicações que forem fornecidas, poderão implicar a recusa de solicitações futuras.
2. A não liquidação dos encargos nos prazos fixados, determina o indeferimento de posteriores serviços solicitados pelas entidades devedoras, enquanto tais encargos não forem saldados.

Artigo 11º**(Lacunas e omissões)**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 12º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor decorridos 5 dias após publicação em Diário da Republica.

Sede da Freguesia de Comporta, 29 de agosto de 2023

A Presidente da Junta



Maria José Martins

Aprovado em reunião de junta de dia ~~21/08/2023~~, depois de submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, e foi aprovado pela Assembleia de Freguesia na reunião de ~~22/09/2023~~.

PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 316664814

Identificação da Entidade: Freguesia de Comporta

Morada da Entidade: Rua 24 de junho

Comporta

7580-628 Comporta

Contacto: junta.comporta@mail.telepac.pt

Norma legal ou mera conveniência: termos conjugados do artigo 16, n.º1, al. h) e 9.º. n.º1, al. f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro segundo o artigo 98º, n.º1 do novo C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro.

Parte de ato: H) Autarquias locais

Tipo de ato: Aviso

Tipo de informação: Texto Integral

Pagador do ato: Própria Entidade

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 12º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): Freguesia de Comporta

Sumário: Início do Procedimento de Elaboração da Proposta de Regulamento de cedência do Centro Comunitário da Carrasqueira.

Ficheiro(s) Submetido(s): aviso regulamento dre.doc;